

§ 1.º As funções correspondentes aos lugares extintos passam a ser exercidas por assalariados da livre escolha do Governo, com o vencimento anual estabelecido no artigo 23.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931.

§ 2.º São excluídos, quanto a vencimentos, das disposições deste artigo os lugares técnicos, e bem assim os de serventes do ensino primário e das escolas do magistério primário, devendo uns e outros ser regulados pelas disposições em vigor à data da publicação deste decreto.

§ 3.º Ficam ressalvados todos os direitos, incluindo os da promoção do actual pessoal de nomeação vitalícia e contratado, bem como os referentes aos actuais vencimentos do pessoal assalariado actualmente ao serviço.

§ 4.º Os vencimentos do pessoal assalariado de que trata o presente decreto serão custeados nos anos económicos em que ocorrerem as vacaturas pelas disponibilidades das dotações dos lugares extintos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 4 de Dezembro de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando*

Augusto Branco — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Direcção Geral do Ensino Primário

Repartição Pedagógica

Portaria n.º 7:306

Tendo a comissão administrativa da Câmara Municipal de Mafra solicitado que ao novo edificio escolar da freguesia de Igreja Nova, do referido concelho, fôsse dado o nome do tenente-coronel de aeronáutica João Luiz de Moura, governador civil do distrito de Lisboa, como reconhecimento pelo devotado auxilio prestado à causa da instrução naquele concelho, pois que concorreu para a construção do referido edificio com a avultada quantia de 21.000\$: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que a escola de ensino primário elementar mixta da freguesia do Igreja Nova, concelho de Mafra, se denomine Escola Oficial de João Luiz de Moura, conforme foi deliberado em Conselho de Ministros de 2 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 20:573.

Paços do Governo da República, 15 de Março de 1932. — O Ministro da Instrução Pública, *Gustavo Cordeiro Ramos*.